ATO DA MESA Nº 06/2020

CONSIDERANDO a situação de pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em relação ao COVID-19 (Novo Coronavirus);

CONSIDERANDO a prorrogação do Decreto Estadual n° 64.946, de 17 de abril de 2020, que estendeu o período de quarentena até o dia 31 (trinta e um) de maio do ano corrente, anunciado pelo Governador do Estado de São Paulo em 08 de maio do ano corrente, como medida de combate à epidemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que a maior parte dos vereadores e dois dos cinco servidores desta Câmara Municipal compõe o chamado "grupo de risco";

CONSIDERANDO que, na condição de homens públicos, os edis devem seguir as determinações legais, buscando alternativas para aderir, ao máximo possível, ao isolamento social no período estipulado de quarentena;

CONSIDERANDO as diversas decisões judiciais proferidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo[1], que suspenderam liminarmente diversos Decretos Municipais que objetivavam abrandar as restrições impostas pelo indigitado Decreto Estadual, especialmente para se evitar a presença física de pessoas em um mesmo recinto, circunstância que propicia a contaminação e a propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO o dever de se manter as medidas restritivas e preventivas, a fim de salvaguardar a saúde de todos que atuam neste Poder Legislativo;

---

[1] Decisão interlocutória n° 1000056-80.2020.8.26.0530; Decisão interlocutória n° 1001984-59.2020.8.26.0597; Agravo de instrumento n° 2076383-87.2020.8.26.0000; Agravo de Instrumento n° 1000394-35.2020.8.26.0601, entre outros, todos oriundos de Ações Civis Públicas ajuizadas pela Defensoria do Estado de São Paulo ou pelo Ministério Público do Estado de São Paulo.

A Mesa da Câmara, no uso de suas atribuições regimentais previstas no art. 17, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, assim dispõe:

RESOLVE:

Art. 1° As sessões camarárias ordinárias ficam suspensas até o dia 31 (trinta e um) de maio do ano corrente, sem prejuízo de eventual prorrogação;

Art. 2° Fica suspenso o atendimento presencial nesta Câmara Municipal até o dia 31 (trinta e um) de maio do ano corrente, sem prejuízo do contato por meios remotos (telefone e e-mail);

Art. 3° O Ato n° 03/2020 fica mantido até o dia 31 (trinta e um) de maio do ano corrente, sem prejuízo de eventual necessidade de se prorrogá-lo;

Art. 4° Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o final do mês de maio do ano corrente, podendo ser renovado.

Câmara Municipal de Bariri, 11 de maio de 2020.

Ricardo Prearo
Presidente da Câmara Municipal

Rubens Pereira dos Santos
1° Secretário

João Luis Munhoz
2° Secretário